



Requiro de Testamento em que falleces: M. Joaquin Jose de Sa. P. P.
morador que firma tua de Coza da Guarda

Em Nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, Tres Pessoas di-
tinctas e hum deus. Deus Unigenito. Eu Joaquin Jose de Sa. P. P. desta Cidade de Porto,
achando-me com alguma molleza que Deus fi servido de eu, mas em meu
perfeito juizo que Deus fi servido de eu, mas em meu perfeito juizo contra
vicium, determino fazer este meu Testamento na forma seguinte - Primeira
mente he minha unha de bojo que em Galicia meu pai douto o meu habito de
Senhor de San Francisco, estabeleco em hum Testamento com luzes ao Senhor
Quisicad, caldeira com Agua benta, e a noite terdo tudo todo o signo
de u lar trinte, sera conduido e caido a porta de Irui de San Francisco,
etendo precedido avis ao Senhor Secretario para convidar o Abay, que em hum
vara de a sepultura que em the mercado, etora conduido pelo Sacrista, a de
sepultura equero somente cartinas em altares, e hum tarimba liza com o Preo
necessario para o Officio de sepultura. Declaro que sou legitimamente casado
em face da Irui com minha mother a Senhora Dona Barbara de Carro Pinto
ela, de cujo matrimonio tenho tres filhos varos, que sao Jos, Joaquin, e Victo
rim actualmente no Rio de Janciro, e hum filha Dona Barbara Emilia,
tudo em minha companhia, meny dito ausente, ao quaa tudo instito po
meo herdiss igualmente, por que atoda hum estimo com verdader amor fra
ternal. Declaro que a dito minha filha Dona Barbara Emilia ja comple
to idade de vin te quatro annos, e em meu reconheco tudo o juizo capa
cidade para ser emancipada, e por isso pelo presente Testamento a dixo emanci
para quanto em min esta, etendo necessario podera requerer aractificaca
dito acto no conspetuo do Conselho de Familia. Declaro que o dito meu filho
Joaquin ainda nao tem completo desito hum de idade, e por isso nomis para
me Tutor, suu Abay minha mother a dito Senhor Dona Barbara de Car
ro Pinto ela, por concorrerem nesta toda as boas quaterades, prudencia
virtude para ben regor e meu Tutela, e espero do dito meu filho quide
ja em tem sido muito obediante a dito meu Abay e Tutor, seguinte sem
pre o salvador conselho dito, e fugindo constantemente de meu com
panhia. Declaro que sou Senhor esposuitor da minha quinta chamada da Irui
ja seta no lugar do Duro, freguesia de Lordello, a qual recompem de

de duas prazos de Vidua, hum foyrto ao extincto convento de São João de Fátima e
hoje a Santa Nacional, emto prazo esta foyrto e segundo Vida; e o outro
prazo he foyrto a Excellentissima Casa de Abrantes, emto prazo esta fa-
zenda a terceira Vida; e como na referida Quinta tenho feito muitas edifica-
ções e benficiozas, e ematou em praca e foyrto de cincoenta Alqueires de
Trigo, e hum Galinhaz, e o Direito enphyteutico a que tudo estava sujeito a
minha quinta, que tambem me fica pertencendo em os meus e obrigacois em-
portas no Testamento de meu irmão João de da Cavalha; e de mais tive que
sustentar humas penhoras e despendios demanda por algum Direito de uns pa-
ra defender a minha Quinta, como hade constar da Sentença esboçada
que existe em meus Poder, e em que venhi todas as difficuldades que offra
a parte provera, e de todas estas circumstancias resultou que o meu empe-
nho como hade constar dos meus Offeitos que foyrto em meus Poder por um
tempo oportuno se apresentaram onde convier. E constando, digo. Com
attencão a todas as sobredito circumstancias, humis a referida prazo em
filho meu Velho chamado João, na Vidua ou Vidua em que se achão os me-
us prazos, em Direito de sua renovação, e isto com a obrigação e condicão de
pagar e satisfazer dito meu filho nomeado, não só o capital e juros por que
a minha Quinta se acha especialmente hypothecada a minha Ordem Terceira
de São Francisco, mas tambem e satisfazer mais todas as despesas
supra mencionadas que tenho feito a bem da minha Quinta, em obras-
uteis, differença de demanda, e todos os mais desembolsos que fiz por causa da
minha Quinta, e que hade constar dos ditos meus Offeitos. Esta nomea-
ção assim quero se observe e cumpra, não obstante estar tambem especialmen-
te hypothecada a referida dívida da minha Ordem Terceira este minha pro-
pria de Casas em que vivo, por que esta propriedade de Casas he de natureza
de prazo foyrto, foyrto a Camara desta Cidade, e tem de ser vendida por
estimacão e com perfeita igualdade entre todos os meus filhos e filhas, e por
isso o que acitav a renovação da referida Quinta com os ditos encargos tam-
bem hade ter igual praca Legitima no valor desta mesma Casa de prazo
foyrto, ficando assim sustenta da dita igualdade entre todos os ditos meus
filhos que he admittida para a sentença. E si dito nomeado meu filho

filho seu não quiser aceitar esta minha nomeação, com os sobreditos encargos, em
 vida e obrigação, neste caso prometo a mesma quinta em substituição em minha
 filha Dona Maria Emilia, com as mesmas obrigações e condições. E não quero
 de outa aceitar a nomeação assim feita, neste caso prometo a mesma quinta em
 meus filhos Joaquina e Antonio com as mesmas obrigações e condições impostas ao
 primeiro nomeado. E se este meu filho Joaquina também não quiser aceitar
 esta nomeação assim feita neste caso se venderá a mesma quinta amigavel-
 mente, mas em Praca pelo melhor preço que elle merecer, e com o producto
 da mesma quinta assim vendida amigavelmente, repagará a dívida a refe-
 rida minha Dote Terceira, e com o resto serão pagas todas as minhas may
 devidas que tenho contrahido para suprir as urgencias da minha Casa
 familiar, sendo visto todo o meu fim e intenção ver se fica livre para
 meu filho esta morada de casas em que actualmente vivo. Nomeio
 em minha filha Dona Maria Emilia as medidas que sempre pagas co-
 mo taboas, de pão, galinhas, Carnes, e outros generos, nas frequencias da
 Villa de Paraiso, e Chamorro, e tambem as de Laborim, quando se Cortar as
 mandam pagar por se acha isto dependente da Decisão das mesmas Cortes.
 e todas as referidas medidas e prestações melhor ha de contar do titular que
 parar em meu poder. Declaro que pessoa mais minha morada de casas
 de duas andares, sita na Rua de São, em que actualmente he' inquilino
 Antonio Jose Patrio, de natureza de São Gatoirim a Caminda de Cande,
 a quem ceras prometo em minha mulher a Senhora Dona Maria do Car-
 mo Pinto da para segurança de sua dote. Declaro que entre as dividas
 passivas do meu Casal he' bom assim a que se está devendo a meu filho Joa-
 quim e Antonio, que vem ser por huma parte vinte moedas d'ouro regu-
 lar, que lhe deison em legado aos Paisinhos, e outro tanto aos Irmãos, e a
 Senhora Dona Engracia Simão a quem de deusento mil rios, a qual dívida
 total será paga ao dito meu filho como o Conselho de Família deliberou.
 Nomeio por minha Testamentaria e executor ditada esta minha ultima
 vontade, a minha mulher a Senhora Dona Maria do Carmo Pinto da, de
 quem espero e confio todo o bom desempenho da mesma Testamentaria.

Declaro que para evitar questões futuras amon fihão, que existe em mes
poder unico Arrondamento feito pelo inquilino Francisco Jose Ferrão de
Costa, de logar aparte de primario Andar, e depois do escriptorio desta pro
priedade em que vive, com obrigação de pagar o mesmo inquilino a De
cima e novo Imposto; e querendo elle mandar fazer huma Carta no Pello, me
pedio licença para a fazer, dizendo-me que ficava de propriedade a favor
da minha Carta, e que a obra seria feita á custa delle inquilino; e quando
este tomou posse digo tomou conta do Escriptorio me pedio licença para
abrir humo porta de communicação para o outro quarto, e tudo á sua custa, e
por seu galicismo ficou no Sobrinho e herdeiro Francisco Jose Ferrão Carmo,
e qual por attenção á Amizade e obrigação que devin ao Thio, foi prope
rido pelo mesmo Alhuquer sem se fazer renovação de Arrondamento, despre
zando em muito vantagens Offertas, depois o mesmo Sobrinho pretendia fazer
do Escriptorio huma pequena sala de visitas, e hum escriptorio para as suas occu
paciones, e para isto me pedio licença, e que tudo faria á sua custa, e que se
se ficava na Carta; e quando casou me pedio o quarto ultimo do primario
andar, vindo assim a occupar inteiramente o mesmo primario Andar, fa
zendo elle todas as despesas á sua custa, e com minha licença pagando
elles sempre a Decima e novo Imposto como consta do dito antigo ar
rondamento: e absentando-se seu primo e antecessor Vito Francisco
Jose Ferrão Carmo, e não obstante as vantagens offercimentos que se
me faziam, e não lhe tendo eu já mais levantado ao Alhuquer assim
mesmo me abateo a cincoenta mil réis ao mesmo Alhuquer; e de mais
a doze Annos que procurei para ser feitor de hum inquilino que
me offercia quinhentos mil réis livres de Decima e do novo Imposto,
e pago adiantado, e tra. mil cruzeiros mortos emquanto fosse meu cui
do; e assim vende-me na maior tribucação Arrandiv a quem me a
proprietario todo o diuino, e assim espero que o Senhor Bento Luiz Ferrão
Carmo, pela sua honra e boa consciencia pague a Decima e novo Imp.

Noro Imposto na forma que temo tractado desde tempo antigo, e que
 entregue a minha Viuva a conta corrente da Venda das casas que elle
 confiz, e as tres Escripturas remidas. Quanto por me as benfiteiras nos
 as abono por termo e deo feitas com minha licenca e por termo de qua-
 tidade das aguas e Senhorio nas deo responsivas a expensas de por-
 tas e janellas da parte da Feira, e humas da calçada, mas por que
 me foyse licenca para as mandar fazer, mas por que me perguntou
 se eu tinha nada que dar as portas velhas, que em effeito mandei
 que dar, e a my abono as mandei por nas janellas da quinta da
 parte do tio para a fim substituir as que as bombas do estudo ar-
 rombaras; mas com declaracão que as actuaes janellas serao valia-
 das no estado em que se acharem, a betarda e a Pedro que tinham as
 antigas. Como to do este relato se tem precedido somente de conta-
 das verbas, por isto neste acto deo deo Testamento a firmadi-
 vo tudo a fim de declarar com minhas vontades na eternidade, e para
 que a fim conste sempre a minha vontade e deo fe' com que a fim
 me explicas para todos os fins e effeitos. Neste modo tanto conclui-
 do este meu Testamento e voidadim e expressas de minha ultima
 vontade, e por elle roogo qualquer outro que antes deo apporeu,
 ou Codicillo, ou Codicillo, pois si quero que o presente Testa-
 mento valha, e tanto meo deo deo effeito em Juizo e foradalle.
 Espero as Authoridades competentes e fecio irrevocavelmente e con-
 prir e observar como no mesmo se contém; e por me ter malleto
 tanta ueridade, fude as Arrogas Francisco Abreu de Silva deo deo
 Cidade que este Testamento me escrevesse como escreves, e depois
 de ueridade o li, e o achu em tudo conforme ao que eu havia di-
 ctado, e por isto o meo assignar como o meu proprio fuento. Por
 no de Janeiro de mil e o cento e quarenta e quatro, e deo deo deo

João de Sá Paes, Aprovado = Saibaes quanto este pu-
blico Instrumento vierem que no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro, aos nove
dias do mes de Janeiro nesta Cidade do Porto, rua da Calçada do
Corpo da Guarda, e morada de Joaquim João de Sá Paes come
em Tabelião vim a um requerimento, e ali se achava o mesmo Livro
do meu humil camará, doente, com doentes que Deo foi convido ter
lhe, mas em todo meo prefato juizo e entendimento, segundo
omnes parecer e das testemunhas adiantas promidas e assignadas,
que para este acto foram convocadas. Esperante as mesmas testemu-
nhas cinco Varas de hora e mais de quatorze annos me entregam
este Testamento escrito sem vicio em oito laudas de papel de um
de principio este Auto, requerendo-me lha a aprovação na conformidade
do Rey. Consequentemente em Tabelião lha perguntei se este
que me entregava havia seu Testamento, e se havia por seu, bom, firme
e valioso? e a tudo me respondeu que sem he este seu Testamento, e
que havia por seu, bom, firme e valioso, e que se cumprira e cumpria
antes de meo melhor termo de Direito por contra a sua ultima vontade
de lha espontaneamente e pressado que de seu mandado lha convocou
Francisco Alves de Silva, Advogado nesta Cidade, depois do que elle
Tutador lha, e pelo acher muito a seu Desejo, e conforme lha ha-
via dictado, e firmou de seu proprio punho, portante lha
a aprovação, e acto de cívica do modo mais terminante e legal. Porto
por se todo o seu porto, e exarou de tudo este Instrumento perante
as testemunhas a todo este acto presentes, Francisco, e Antonio de
Faria, Morador na Rua da Flor, Manoel João de Alencar, An-
tonio João Coimbra, Joannino de Silva Guimaraes, e Antonio João
Dias Guimaraes, todos moradores aqui vizinhos, e que reconhecem

